

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2024

O Município de Tangará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal ALDAIR BIASIOLO, através da Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes E Lazer, comunica aos interessados que se encontra aberto neste Município o EDITAL DE CREDENCIAMENTO das instituições de ensino e as instituições/entidades ou associações civis, para a concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) durante o projeto "Um sonho de Natal". Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC. O credenciamento inicia-se no dia 11 de novembro até dia 18 de novembro de 2024 e será regido pelas condições definidas neste Edital e os anexos que o integram.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) no projeto "Um sonho de Natal" com a utilização de espaço público para comercialização na praça de alimentação, com a finalidade de vender alimentos e bebidas durante o evento que realizar-se-á nos dias 23 de novembro de 2024 e 22 de dezembro de 2024 na Praça Darcy Casagrande.
- 1.2 Serão disponibilizadas 10 (dez) tendas/barracas para credenciamento de autorização de uso para atender a praça de alimentação do evento supracitado.
- 1.3 As dez primeiras instituições de ensino, instituições/entidades ou associações civis, credenciadas podem utilizar os espaços público para comercialização na praça de alimentação durante o(s) dia(s) do evento.
- 1.4 O evento está sendo organizado pela prefeitura Municipal juntamente com o departamento de Cultura do município tem por objetivo principal criar um espaço de fomento cultural e valorizar e promover serviços, trabalhos e produtos atendendo à população de Tangará, propiciando espaços de cultura, lazer e convívio aos cidadãos, proporcionar oportunidade para a geração de renda as entidades sociais que realizam um trabalho de suma imortancia para a nossa cidade.
- 1.5 As tendas/barracas deverão ser providenciadas pelos interessados, vez que a Prefeitura cederá o espaço, conforme a ordem de inscrição e respeitando o número máximo de tendas/barracas a disposição, ou seja, atingindo o número de 10 (dez) inscritos terminam-se as inscrições.
- 1.6 As entidades credenciadas serão isentas do pagamento de taxa do alvará da vigilância sanitária e do alvará de funcionamento;
- 1.7 As entidades deverão comparecer junto a Vigilância Sanitária para a emissão do Alvará da Vigilância Sanitária e ao Departamento de Tributação para a emissão do Alvará de Funcionamento, ambos devem estar expostos no dia do evento na tenda/barraca;

PREFEITURA DE TANGARÁ



- 1.8 As tendas/barracas serão numeradas e identificadas como credenciado junto a Prefeitura Municipal de Tangará;
- 1.9 Em relação a venda de refrigerante, água e cerveja de todos os tipos, será permitido para todos os inscritos, sendo que não deverá ser superior ao apresentado a seguir:
- I Cervejas de 350 ml, vendidas em latas, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura pelo valor de R\$ 7,00 (sete reais) a unidade;
- II Água em embalagens de 500 ml, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura de R\$ 3,00 (três reais) a unidade;
- III Refrigerantes de 350 ml, vendidos em latas, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura em R\$ 7,00 (sete reais) a unidade;
- IV Chope de 300 ml, vendidos em copos, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura pelo valor de R\$ 10,00 (dez reais) a unidade;
- V Chope de 400 ml, vendidos em copos, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura pelo valor de R\$ 12,00 (doze reais) a unidade;
- VI Chope de 500 ml, vendidos em copos, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais) a unidade.

2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 2.1 Caberá aos responaveis pela associação ou entidade a montagem e desmontagem da sua estrutura.
- 2.2 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza, de vidro.
- 2.3 As pessoas que pertencem a entidade credenciada e que no dia do evento irão manipular alimentos devem providenciar junto a Vigilância Sanitária a carteirinha de saúde e no dia do evento estar portando a carteirinha de saúde.
- 2.4 É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara, touca e avental para todos os que estão na tenda/barraca.
- 2.5 É proibida a venda de produtos nocivos (bebidas alcóolicas, cigarros...) a menores de idade.
- 2.6 É de responsabilidade das autorizadas, proibir o participante menor de 18 anos a comercializar bebidas alcoólicas ao público.
- 2.7 É de responsabilidade das autorizadas manter todo o lixo produzido armazenados em sacos de lixo e posteriormente depositado nos conteiners específicos para que sejam recolhidos pelo pessoal da coleta contratado para o evento.
- 2.8 Ficam as autorizadas responsáveis por toda a segurança e controle de seus pertences, utilizados no interior de suas tendas barracas durante o evento.
- 2.8 Fica a cargo da Diretoria de Cultura definir através de sorteio a localização das tendas ou barracas de todas as autorizadas que será conforme croqui apresentado no dia do sorteio.
- 2.8.1 O sorteio da localização das tendas ou barracas de cada autorizada, será realizado



às 08h30min do dia 19 de novembro de 2024 no Departamento de Cultura.

2.9 - A exploração das atividades de bares, lanchonetes não gera para a prefeitura Municipal de Tangará qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se ao direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desde Credenciamento as instituições de ensino e as instituições/entidades ou associações civis sem fins lucrativos e com sede no municipio de Tangará.
- 3.2 Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados obrigatoriamente até o dia 18 de novembro de 2024 no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC, das 07h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.
- 3.3 São requisitos para o credenciamento a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Cópia do RG e CPF ou CNH do Responsável Legal da Instituição Autorizada.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio do proponente, em vigor.
- d) Termo de Autorização (anexo I).
- e) Termo de Responsabilidade (anexo II).
- f) Termo de Autorização de uso de imagem (anexo III).
- 3.4 Os documentos referidos no item 3.3 devem ser apresentados dentro de envelope, lacrado, sendo protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura de Tangará, com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE TANGARÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024 NOME/RAZÃO SOCIAL: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados autenticados ou original para ser autenticado no ato da inscrição.
- 3.6 Entregar os Termos de Autorização (anexo I), de responsabilidade (anexo II) e de de Autorização de uso de imagem (anexo III), devidamente preenchidos e assinados no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC, das 07h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.
- 3.7 Efetivado o Credenciamento, não serão acietos pedidos de inclusão de documentos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Estará autorizada a usar um dos espaços da Praça de Alimentação, conforme definido pela Secretaria de educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, instituições/entidades ou associações que apresentar corretamente a documentação exigida no prazo.

PREFEITURA DE TANGARÁ



- 4.2 As instituições/entidades ou associações serão credenciadas por ordem de entrega da documentação, sendo a primeira entidade ou insituição a entregar a documentação a primeira da lista, a segunda a entregar, a segunda da lista, e assim sucessivamente;
- 4.3 Caso o número de credenciados elegíveis seja superior às 10 vagas estabelecidas, será obedecido o critério estabelecido no item acima para definição de quais entidades ou instituições poderão utilizar os espaços da Praça de Alimentação.
- 4.4 Os credenciados além das 10 (dez) vagas ficarão na lista de espera e serão chamados caso haja alguma desistência ou duplicidade de produtos alimentícios.
- 4.5 Não será permitida a duplicidade de produtos alimentícios comercializados na Praça de Alimentação, sendo os produtos alimenticios ofertados, Pastel, Cachorro Quente, x salada, entreverro, pipoca, espetinhos de carne, espetinho de frutas (morango e uva), pizza, algodão doce, bolo, creppe, bebidas em geral etc.
- 4.6 Caso haja duplicidade de produtos alimentícios a serem comercializados, a primeira instituição/entidade ou associação a se credenciar terá sua vaga garantida, sendo que as demais, deverão aguardar na lista de espera e serão convocadas, caso haja alguma desistência.

5 - DA AUTORIZAÇÃO

- 5.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.
- 5.2 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização que é parte integrante desse chamamento público.
- 5.3 O termo de Autorização a ser assinado está contido no anexo I.
- 5.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE

- 6.1 A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento que realizar-se-á no dia 23 de novembro de 2024 e 22 de dezembro de 2024 na Praça Darcy Casagrande.
- 6.2 O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
- 7.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- 7.1.2 Manter durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.





- 7.1.3 Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.
- 7.1.4 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
- 7.1.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração.
- 7.1.6 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.
- 7.2 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada.
- 7.3 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Organização do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.
- 7.5 A montagem da instalação física (tendas/barracas) é de responsabilidade da autorizada.
- 7.6 A instalação fisica de um ponto de energia elétrica em cada tenda/barraca é de responsabilidade da Administração.
- 7.7 Será respeitada a concessão de autorização conforme o número de credenciamento do disposto no item um objeto desse edital, assim atingindo o número máximo de credenciamento, encerra-se as inscrições.
- 7.8 Este chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS Prefeito Municipal de Tangará e.e





ANEXO I TERMO DE AUTORIZAÇÃO – Projeto "Um Sonho de Natal"

Autorizada:						
Endereço:						
CNPJ:						
Fone:	:E-mail:					
Responsável L	egal:					
RG	CPF:	Fone/Celular:				
Responsável	Pela	Inscrição:				
		Fone/Celular:				
Produtos Con	nercializado	os:				
Alimento:						
Bebidas:		de iluminação e energia, cabendo aos expositores refri				
	nfeccionado	m cubo, caso não tenha viabilidade elétrica e, os ali os e armazenados conforme as normas da Vigilância Sa				
		Ass. Responsável pela inscrição				
		Ass. Responsável Legal	_			





ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE – Projeto "Um Sonho de Natal"

Eu, Representante Legal da Autor	rizada,	portador do R
n°CPF	resi	idente na
Rua:	n°bairro:_	
responsabilizo-me, pelo armazen coleta pela administração, ciente de 18 anos, assim como uso de ma ao público durante o evento que dezembro de 2024 na Praça Darcy	que é vedada a vend ateriais que não sejar realizar-se-á no dia	da de bebidas alcoólicas a menor m descartáveis para servir produte
Data:/		
Δ	ss. Responsável Leg	 σal





ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM — Projeto "Um Sonho de Natal"

Eu, Representante Legal da Autorizada,	portador do RC
n°CPF	residente na
Rua:nº	
barraca apresentada, em todo e qualquer	agem da associação ou entidade, assim como da material, tais como: imagens de vídeo, fotos e
de Natal" realizado pela Prefeitura Mur veículo de comunicação. Fica, ainda, auto da veiculação das imagens, não receber	divulgação e promoção do Projeto "Um Sonho nicipal de Tangará, por intermédio de qualquerorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos ado, para tanto, qualquer tipo de remuneração nado a título de direitos conexos à minha de.
Data:/	
Δec Rec	ponsável Legal
7,00, 1,00	DOMBAYOT LOCAT